



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI**", situada na Rua Jovelino Costa, nº 54, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº **01.014.726/0001-46**, neste ato denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 11-2022**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete ao fornecimento de materiais de expediente (escritório) para manutenção da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo nº 13-2022** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 11-2022**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **08 de março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos produtos ora contratados será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda da aquisição dos mesmos e média de consumo, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

Unidade: 101 – Câmara Municipal

Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 08 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Contratante

01.014.726/0001-40
CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI
JOVILINO CESAR DE LIMA EIRELI
ITABELA-BA CEP 45848-000
Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Meuri Aparecida Senoz
RG N°: 07678721 42 SSP/BA

Assinatura: Sirlândia dos S. Lima Aguiar
RG N°: 09.799.135-00-SSP/BA